



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1078/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Redução de Dotação e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, referente ao recurso do Convênio 1088/2022, para o Circuito Araguaia de Futevôlei no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	14 – Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade:	01- Sec. De Esporte		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2183 – Eventos Esportivo - Circuito de Futevôlei Convenio 1088/2022		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 25.800,00
DOTAÇÃO	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artist. Científicas	R\$ 16.200,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 58.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 100.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para crédito adicional Especial, aberto no art. 1º, com a Redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	09 – Secretaria Munic. Viação e Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secretaria Munic. Viação e Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Públicos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serviços Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	1039 – Convênios do Estado		
DOTAÇÃO:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de agosto de 2022.

